

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 084/2004
PROCESSO ORIGINAL Nº 347.00529/2003
RECORRENTE: BASE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**

ACÓRDÃO N.º 165/2007

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. APURAÇÃO NORMAL EM CONJUNTO COM A APURAÇÃO RELATIVA À PARTE INDUSTRIAL. ICMS JÁ QUITADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, NO SENTIDO DE REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E EXONERAR A RECORRENTE DA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA IMPOSTA. DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 04 de setembro de 2007.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO- Presidente

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES-Relator

JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO-Conselheiro

JOSÉ DE SOUSA BRITO-Conselheiro

CHRISTIANNE ARRUDA-Procuradora do Estado